Anexo da Câmara
S. Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1591

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio anual de Cr$. 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), para a construção e instalação do "PALÁCIO DOS MUNICÍPIOS".

Ref. Proc. 2921/74.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio anual de Cr$7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros) nos exercícios financeiros de 1 974, 1 975, 1 976 e 1 977, à Associação Paulista de Municípios, para a construção e instalação do "PALÁCIO DOS MUNICÍPIOS".

Artigo 2º- Fica o Banco do Estado de São Paulo S/A. autorizado a fazer mensalmente o desconto de um duodécimo do valor do auxílio referido no artigo 1º, da quota do ICM que cabe ao Município, transferindo o valor do desconto à conta da Associação Paulista de Municípios.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de verba própria orçamentária que será obrigatoriamente consignada nos orçamentos dos exercícios de 1 975, 1 976 e 1 977.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 21/3/74

11/74 a

Anexo da Mens. 174
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1591

fls. 02

Artigo 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr$7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros) para ocorrer as despesas de que trata o artigo 1º e referente ao presente exercício de 1 974.

Artigo 5º- A cobertura de crédito autorizado no artigo anterior será feita com a redução de igual quantia no crédito orçamentário de código 5010.3140.19- Encargos Diversos do Orçamento Vigente.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de março de 1 974.

COPIA

Engº JORGE DIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 21/3/74

11/974

VLF/JBS